

## PORTARIA INTERNA Nº 005

**APROVA AS NORMAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO NA FORMA DOS ARTIGOS 15 E 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 25 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Maria de Lourdes Melo Prais, Secretária de Educação do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições e considerando o que determina os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 133, resolve:

**Art. 1º** - O Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores da

Carreira do Magistério Municipal, para efeito de sua progressão, será feita durante o mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º** - O Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores será

coordenado e supervisionado pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Servidores, designada pela Secretaria de Educação.

**§ 1º** - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos

Servidores será constituída por 07 (sete) membros, com mandato de um ano, permitida a recondução, e terá as seguintes atribuições:

I – coordenar e supervisionar o processo de avaliação dos servidores da carreira do magistério municipal;

II – avaliar o desempenho dos Diretores das escolas;

III – analisar, para efeito de acesso, a titulação acadêmica dos servidores da carreira do magistério do município;

IV – propor alterações nestas normas para análise e aprovação desta Secretaria;

**§ 2º** - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos

Servidores da Carreira do Magistério, em exercício, adotará, como referência para suas decisões, os critérios e os

procedimentos criados pela Comissão de Enquadramento criada pela Portaria nº 09, de 18/03/99 e das Comissões anteriores.

**§ 3º** - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos

Servidores da Carreira do Magistério terá o apoio técnico e funcional do Departamento de Administração desta Secretaria.

**Art. 3º** - Em cada escola será constituída uma comissão de avaliação para realizar o processo de avaliação dos seus servidores, na forma da Lei.

**§ 1º** - Os membros da comissão de avaliação da escola serão designados e empossados pelo respectivo Diretor.

**§ 2º** - Cada comissão será constituída, pelo menos, dos seguintes membros:

- I – o Diretor da escola, seu presidente;
- II – os Especialistas de Educação da escola;
- III – os Auxiliares de Direção da escola;

**Art. 4º** - O processo de avaliação de desempenho é institucional e pessoal, técnico, de crescimento profissional, com a presença do servidor, constando dos seguintes procedimentos:

- I – autoavaliação;
- II – avaliação pelos diferentes segmentos da comunidade escolar,

docentes, servidores, pais e alunos;

**Parágrafo Único** – No processo de avaliação de desempenho do servidor será adotado o modelo de Relatório de Avaliação de Desempenho adotado pela Secretaria de Educação.

**Art. 5º** - Para o desempenho de suas funções, a Comissão poderá requisitar serviços de apoio, informações, relatórios e documentos junto aos diversos órgãos da Administração Municipal.

**Art. 6º** - O parecer circunstanciado da Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Carreira do Magistério sobre cada processo será informado ao servidor, decorrendo, a partir daí, o prazo de três dias para recurso junto à aludida Comissão.

**Parágrafo Único** – Da decisão da Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Carreira do Magistério sobre o recurso cabe, no prazo de três dias, recurso à Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Os efeitos financeiros decorrentes da promoção do servidor ocorrerão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação do respectivo ato desta Secretaria.

**Art. 8º** - O acompanhamento da vida funcional do servidor, especialmente quanto à avaliação de seu desempenho e formação acadêmica, para efeito do acesso e sua progressão funcional, após o seu

enquadramento na carreira, será feito pelo Departamento de Administração desta Secretaria.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Setembro de 2.000

**Maria de Lourdes Melo Prais**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**pdfMachine**

**Is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!